



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação 09/2024

Processo Administrativo nº 011/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024

Por este, torna-se público que o Prefeitura Municipal de Arapuá - MG, por meio do(a) seu(sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de **menor preço**, observando o §3º do **art. 75**, na hipótese do **art. 75**, inc. **II**, da Lei nº 14.133 de 1º/abril/2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 11/03/2024

Horário Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link de Acesso à Dispensa: <https://licitanet.com.br/>

Critério para Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADAS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA)**, para atender a Secretaria Municipal De Saúde, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.2 A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo, e a descrição detalhada dos serviços que devem ser executados constam no Anexo I.

Item	Descrição do Item	UND	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADAS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA)	SV	12	3.557,8	42.693,6



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

1.3 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto, fornecimento ou prestação de serviços, itens ou lote.

1.5 Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas para o fornecimento ou a prestação de serviços, por efetivos interessados no fornecimento ou na prestação dos serviços objeto do Aviso.

1.6 As propostas colhidas de fornecimento ou prestação de serviços são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.5 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.5.1 O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço www.arapua.mg.gov.br.

2.5.2 Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento ou da prestação dos serviços poderão ser enviadas pelo endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.5.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
- h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
- i) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
- k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3.2 - Cabe à Agente de Contratação verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.5 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.1 O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Arapuá/MG.

3.6.2 Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.6.3 As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devida a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo em os havendo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:

3.12.1 de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.12.3 de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.12.4 de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12.5 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13 A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4 FASE DE LANCES

4.5 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.6 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.8 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.5 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.6 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.6.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- 5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.
- 5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.5 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo referente à DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.6 Em havendo denúncias ou indícios, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o/a Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.
- 6.7.1 Constatada a existência de sanção, o/a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos exigidos neste Aviso deverão ser apresentados com vigência plena na datafixada para sua apresentação e aqueles que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, ressalvadas as exceções previstas neste Aviso.

6.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.19 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.19.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

6.19.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 CONTRATAÇÃO

7.5 Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.6 O adjudicatário terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, se não for exigido prazo menor pela ocasião e objeto*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

7.6.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.

7.6.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.7 O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 13 deste Edital;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Arapuá/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arapuá/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Arapuá/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.5 No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

9.5.1 valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.1.1 Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento em pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.

9.5.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;

9.5.3 republicar o presente aviso com uma nova data.

9.6 As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).

9.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

notificação pelo agente investido pela Administração.

9.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrenteda perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.

9.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.

9.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15 Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:

9.16.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.16.2 ANEXO II – Relação de documentos para Habilitação

9.16.3 ANEXO III – Minuta Contratual

9.16.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

9.17 Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.

9.18 As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico arapualicitacao@hotmail.com

Em Arapuá (MG), 23 de fevereiro de 2024.

Thattyane Caetano Fernandes

Cpf: 061.882.256-98

Secretária Municipal de Saúde de Arapuá

Elvis Gonçalves Boaventura

Cpf Nº 027.579.466-09

Agente De Contratações



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Gabriela Silva Oliveira

CPF: 124.534.756-06

Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO RESUMIDO DA REQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADAS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA)

2. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO OU DO SERVIÇO

Item	Descrição do Item	UND	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADAS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA	SV	12	3.557,8	42.693,6

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Ações de consultoria, capacitação, monitoramentos suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do município de ARAPUÁ/MG, prestando minimamente os seguintes serviços:
- Apoiar com ações de suporte e monitoramento dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando treinamento especializado e acompanhamento do Previne Brasil e POEPS e demais programas do Ministério da Saúde
- Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;
- Acompanhar a realização do backup da base de dados central no servidor do sistema PEC/eSUS;
- Validar os backups realizados pelo menos uma vez por semana, sendo obrigatório a emissão de laudos desta homologação;
- Treinar, monitorar, acompanhar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde;
- Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;
- Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de ARAPUÁ/MG;
- A unificação do objeto em LOTE único foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, pelo fato de os serviços de consultoria, capacitação, monitoramento, suporte estarem diretamente ligados.
- Todas as ações da contratada deverá atender 100% dos requisitos da nova LGPD, conforme regulamentação desta lei no município.
- A contratada deverá fornecer canal para atendimento (e-mail, chat, telefone) e aplicação WEB para abertura e gerenciamento de chamados, fornece canal para contato direto com os servidores do município.
- A contratada fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado e certificados;
- A gestão da SMS resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;
- A contratada deves disponibilizar o serviço contratado todos os dias da semana, nos horários de 07:00 as 20:00 horas. Sendo o SLA:
 - Tempo de atendimento: 1 hora
 - Tempo de resposta: 2 horas
 - Tempo máximo para resolução do problema: 8 horas.
- Disponibilizar ou configurar integrações dos atendimentos realizados nas demais áreas da saúde com a base de dados do sistema e-SUS AB, utilizado na atenção primária nas unidades de saúde do município. Sempre atentando para as portarias do Ministério da Saúde e a nova legislação LGPD ([LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#))

2.3 FERRAMENTA PARA MONITORAMENTO

Disponibilizar aplicação WEB para auxiliar a gestão no acompanhamento do funcionamento, produção digitada e exportada ao Ministério da Saúde e na tomada de decisão com as seguintes características:

- Informações em relatórios e gráficos dos dados contidos na base de dados do e-SUS AB;
O acesso deverá ser seguro com usuário e senhas;
- Apresentar gráficos e relatórios com a situação atual e metas para cada um dos Indicadores de Saúde propostos pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019), sendo:
 - 1) Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
 - 2) Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 3) Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico;
 - 4) Cobertura de exame cito patológico;
 - 5) Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
 - 6) Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
 - 7) Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
- Possuir relatório em gráficos e tabelas que constem a produção de visitas dos ACS com a possibilidade de modificação de datas, relatório com número de visitas de acompanhamento e quais foram os acompanhamentos, gráficos de motivo da visita, busca ativa, desfecho das visitas, sexo do cidadão visitado, faixa etária, número de visitas por equipe, turno das visitas e origem dos dados. Lista de profissionais e quantidade de visitas de acompanhamento nos últimos 5 (cinco) dias para confirmar o efetivo trabalho realizado pelos ACS. Tabela com a lista de profissionais que efetuaram as visitas constando data completa, turno e equipe. Possibilidade de filtro



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

de todos os dados por equipe e por profissional. Possibilidade de cruzamento dos dados para análise em BI de todas estas informações.

- Possuir relatório de acompanhamento por imunobiológico com informações de pacientes que tomaram e não tomaram as vacinas dentro do calendário vacinal por idade detalhado por dose, filtro por equipe e paciente;
- Possuir relatório com gráficos contendo a quantidade de cada procedimento, CID/CIAP2 com nome e código do procedimento com filtros por profissional, equipe, data e procedimento.
- Possuir relatório de procedimento BPA individualizados;
- Possuir acompanhamento gráfico de visitas realizadas pelos ACS com geo-referenciamento podendo filtrar por motivo da visita, tipo de acompanhamento, equipe, data do acompanhamento e profissional que realizou a visita;
- Possuir relatório de visitas contendo os dados do paciente, data da visita, equipe responsável, turno, desfecho, cartão do SUS ou CPF e situação geral dos acompanhamentos;
- Possuir relatório gráfico de cadastro da população do município contendo filtros por condição de saúde, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, CNS ou CPF, sexo, micro área, profissional responsável e verificação se o cadastro necessita de atualização, filtro por equipe, cadastrador e cidadão;
- Possuir relatório gráfico de acompanhamento do programa Informatiza APS contendo a quantidade de consultas por enfermeiro e médico podendo filtrar por ano, mês, dia, equipe, profissional ou CBO;
- Possuir relatório de atendimentos odontológicos contendo a quantidade total de gestantes atendidas, tipo de ficha enviada, data de nascimento, profissional que realizou o atendimento e encaminhamentos;
- Possuir relatório gráfico com pacientes com acompanhamento psiquiátrico, deficientes físicos, deficiente visual, deficiente intelectual e problema nos rins;
- Possuir relatório e gráficos sobre atendimentos por equipe, unidade de saúde, local de atendimento, tipo de consulta, tipo de atendimento, número de atendimentos a gestantes e pessoas com necessidades especiais. Tabela contendo todos os atendimentos odontológicos realizados e informações de data, profissional, tipo de atendimento, tipo de consulta odontológica, gestante, faixa etária e unidade de saúde. Relatório deve possuir a possibilidade de filtros por data, unidade de saúde, profissional, CBO, e procedimentos odontológicos. As informações devem possuir a possibilidade de cruzamento dos dados, ou seja, uma informação dependente da outra modificar automaticamente quando fizer as escolhas de filtro e informação do gráfico.
- Possuir relatório e gráficos com informações de cadastros individuais realizados pelos ACS. Deve possuir total de cadastros e gráficos para análise de condição de peso, diabetes, hipertensão, acamado, domiciliado, frequenta escola ou creche, sexo do cidadão, uso de álcool, fumantes, tipos de deficiências, doenças cardíacas, respiratórias e rins. Informações em gráfico sobre escolaridade, faixa etária, raça / cor e situação no mercado de trabalho de toda a população cadastrada. Tabela com informações de nome, gestante, hanseníase, tuberculose, acamado, domiciliado, micro área, equipe, telefone do cidadão e data de nascimento. Esta tabela deve conter possibilidade de filtro por todas estas informações. Gráfico deve ser interativo com as informações buscadas pelo usuário, cruzamento das informações de acordo com o filtro e escolha. Filtros de idade, equipe, profissional e micro área devem estar presentes.
- Possuir relatório e gráficos contendo informações gráficas sobre o tipo de atendimento, turno, tipo de ficha, atendimentos por equipe e por unidade de saúde. Tabela neste mesmo relatório para cruzamentos dos dados e com a possibilidade de verificar nome do cidadão, data do atendimento e profissional que atendeu. Neste relatório deve conter filtros de data do atendimento, profissional e equipe.
- Sistema com lista de imunobiológicos e respectivos pacientes que já tomaram a vacina e quais estão na faixa etária e não tomaram, criando assim uma possibilidade das equipes se prepararem para atingir todas as metas exigidas em campanhas de vacinação.
- Possuir relatório de gestantes com a quantidade de entendimentos de pré-natal, podendo filtrar por ano, mês, quadrimestre que irá finalizar a gestação, DPP, se a primeira consulta foi dentro do prazo estabelecido sendo até a 12º semana de gestação e situação da gestação no sistema.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Possuir relatório de gestantes que fizeram e não fizeram o exame de sífilis e hiv tendo a possibilidade de filtrar por quadrimestre e ano.
- Possuir relatório de mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos que realizaram e não realizaram o exame de citopatológico.
- Possuir relatório de pacientes hipertensos que realizaram e não realizaram a aferição de PA no semestre.
- Possuir relatório de diabéticos que realizaram e não realizaram o exame de hemoglobina glicada no ano.
- Possuir relatório de fichas de cadastro individual que necessitam de atualizam no sistema, podendo filtrar por micro área, cadastrador responsável, equipe e cidadão.
- Possuir relatório gráfico de metas de atendimentos que são contabilizados pelo Informatiza APS para verificar se a equipe conseguiu ou não alcançar a quantidade mínima de atendimentos pelo médico(a) e enfermeiro(a).

2.4 Dashboard contendo os Indicadores para o Previne Brasil com suporte nas informações do e-SUS;

- Permitir ao Gestor por meio de Módulo Gerencial, ter acesso ao Dashboard e-SUS; Por meio deste acesso o gestor poderá ter informação de BI dos Relatórios contemplando as seguintes informações:

1. Indicadores Previne Brasil contendo Relógio de Metas, Parâmetro e Peso:

Deverá aparecer na tela os seguintes indicadores no Previne Brasil indicando em vermelho os pacientes que não realizaram exames ou estão abaixo do objetivo e azul para os que fizeram ou estão dentro do objetivo:

- Relatório de Gestantes com número de consultas realizadas e indicação quanto a situação da primeira consulta, nomes de gestantes sem consulta de pré-natal e tabela com todas as consultas de pré natal realizadas ;
- Gestantes que ainda não realizaram exame de HIV e/ou SÍFILIS e que estejam ainda em fase de gestação. Indicação das gestantes que já realizaram o exame indicando data e profissional;
- Gestantes sem realização de consulta de pré-natal durante o período de gestação. Indicação de gestantes que já tiveram a consulta.
- Cobertura de Exame Citopatológico em mulheres na faixa etária preconizada pela nota técnica do Ministério da Saúde, indicando quais mulheres ainda faltam realizar o exame e quais já realizaram no período de 3 anos.
- Indicação de crianças que estão para completar 1 ano de idade e que não tenham tido recebidos a terceira dose dos imunobiológicos VIP e/ou PENTA.
- Indica, de acordo com a nova nota técnica do Ministério da Saúde, quais pacientes necessitam de aferição de pressão e consulta para hipertensos.
- Indica, de acordo com a nova nota técnica do Ministério da Saúde, quais pacientes necessitam da solicitação de hemoglobina glicada e consulta para diabéticos.

2. Relatório de Visitas;

Deverá aparecer na tela as seguintes informações:

- Total de visitas;
- Acompanhamento;
- Busca ativa;
- Cadastro;
- Periódica;
- Em azul – Visitas acompanhamento últimos 5 dias;
- Motivo do acompanhamento;
- Faixa etária;
- Sexo
- Nome dos pacientes;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Data da visita;
- Nome do profissional – ACS;
- Equipe;
- Turno;
- Desfecho da visita;
- Cartão do SUS;

3. Mapa de Visitas;

Deverá aparecer na tela as seguintes informações:

- Mapa completo da cidade
- Marcações de cada visita realizada
- Em cada marcação o nome do paciente visitado
- Indicação no mapa do local de lançamento da visita
- Filtro de visitas por equipe
- Filtro de visitas por profissional
- Filtro de visitas por data
- Desfecho da visita
- Acompanhamentos visitados

4. Atendimento Individual;

Deverá aparecer na tela as seguintes informações:

- Mês;
- Ano;
- Dia;
- Equipe;
- Profissional;
- Cidadão;
- Total de atendimentos individuais;
- Tabela de procedimentos;
- Tabela de CID 10 / CIAP 2;
- Consultas no dia;
- Consultas no dia atendimento de urgência
- Pré-consulta;
- Escuta inicial orientação;
- Consulta agendada;
- Enfermeiro da estratégia de saúde da família;
- Fisioterapeuta geral;
- Médico da estratégia de saúde da família;
- Médico pediatra;
- Recepcionista em Geral;
- Gráfico com total de atendimentos individuais;
- Conduta;
- Encaminhamento;
- Turno;
- Sexo;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Faixa etária;
- Lista com data, CNS, CPF, Paciente, Data de nascimento, Profissional, Equipe e Tipo de Fixa;

5. Atendimento Odontológico;

Deverá aparecer na tela as seguintes informações:

- Mês;
- Ano;
- Dia;
- Equipe;
- Profissional;
- Cidadão;
- Total de atendimentos odontológicos;
- Tabela de procedimentos;
- Quantitativo de consultas agendadas;
- Quantitativo de atendimento de urgência;
- Quantitativo de consulta no dia;
- Quantitativo de pacientes com necessidades especiais;
- Gráfico por mês do Total de Atendimentos Individuais;
- Gráfico de Encaminhamentos;
- Conduta;
- Consulta a Gestantes;
- Fornecimento de Creme Dental;
- Fornecimento de Escova Dental;
- Fornecimento de fio Dental;
- Gráfico de Turno;
- Gráfico de Sexo;
- Gráfico de Faixa Etária;
- Lista com Data do Atendimento, Paciente, Profissional; Unidade de Saúde, Data de Nascimento, CNS, CPF e Tipo de Fixa;

6. Alerta de Vacinas

Deverá aparecer na tela, de cada item uma lista contendo:

- Paciente;
- Equipe;
- Lista em azul contendo: Nome, Data, Dose, Imunobiológico, Profissional e equipe;
- Informar em vermelho o nome, idade e profissional quando a vacina for dose única ou primeira, segunda, terceira ou quantas doses estiverem no programa de vacinação, informando os pacientes que ainda faltam tomar a vacina;

Dos atributos acima, deverá aparecer uma lista com o Sistema de Alerta de Vacinas as seguintes vacinas:

- Penta;
- BCG;
- Hepatite B;
- Rotavírus;
- DTP;
- Poliomielite Inativada;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Poliomielite Oral;
- Pneumocócica 10;
- Meningocócica C;
- Febre amarela;
- Tríplice Viral;
- Tetra Viral;
- Varicela;
- Hepatite A;
- HPV;
- Meningocócica ACWY
- Relatório geral de todas as vacinas

7- RELATÓRIO DE CADASTROS

Deverá aparecer neste relatório informações individuais e filtradas de acordo com as seguintes especificações:

- Número de cadastros individuais
- Filtro por equipe
- Filtro por profissional
- Filtro por cidadão
- Filtro por microárea
- Informações diversas sobre a população
- Hipertensos
- Diabéticos
- Gestantes
- Condição de peso
- Possui deficiência
- Doenças cardíacas
- Doenças respiratórias
- Problema nos rins
- Fumantes
- Usuários de drogas
- Usuários de álcool
- Avc
- Cancer
- Hanseníase
- Infarto
- Tuberculose
- Acamado
- Domiciliado
- Sexo
- Faixa etária
- Idade em anos
- Idade em dias
- Escolaridade
- Situação no Mercado de Trabalho
- Raça / cor
- Orientação sexual
- Frequenta escola ou creche
- Comunidade tradicional
- Cuidador tradicional



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

- Morador de Rua
- Tabela contendo: Nome, data de nascimento, telefone, cns, cpf, sexo, microárea e informação se necessita de atualização de cadastro.
- Verificar quais cadastros necessitam dentro de atualização contendo informações sobre cadastros com mais de um ano desde a última atualização, ou que falte dados básicos como telefone e data de nascimento
- Verificar quais cadastros estão sem endereço ou necessitando de atualização de endereço da cidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Das Obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

3.1.2. Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.

3.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.

3.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

3.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

3.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.2. Obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.

3.2.5. Atender o Contratado no que se refere às condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

4. DO CONTRATO

4.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato de conformidade com o art. 92 da Lei regente.

5.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

dispostas no instrumento de contrato.

Em Arapuá-MG, 26 de fevereiro de 2024

Thattayne Caetano Fernandes

Cpf: 061.882.256-98

Secretária Municipal de Saúde de Arapuá

Elvis Gonçalves Boaventura

Cpf N° 027.579.466-09

Agente De Contratações

Gabriela Silva Oliveira

CPF: 124.534.756-06

Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Referentes à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

2 - Referentes à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Referentes à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4 - Declarações constantes no Anexo V.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Thattayne Caetano Fernandes

Cpf: 061.882.256-98

Secretária Municipal de Saúde de Arapuá

Elvis Gonçalves Boaventura

Cpf N° 027.579.466-09

Agente De Contratações

Gabriela Silva Oliveira

CPF: 124.534.756-06

Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO / 2024, QUE É CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG
– CONTRATANTE E A EMPRESA
..... –
CONTRATADA, PARA**

O município de (MG), inscrição no CNPJ, com sede na, nesta cidade de (MG), Código de Endereço Postal, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a), inscrição no CPF, nomeado(a) pela Portaria Municipal de de, que é doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa selecionada, inscrição no CNPJ, com sede na, na cidade de (UF), neste ato representada por, inscrição no CPF, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em vista do resultado no procedimento de realizado Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133/2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADAS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA), conforme especificado no Aviso de Dispensa e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, se deconveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234/2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do INPC / IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência / Anexo I.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.5 Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras relativas às infrações e aplicação de sanções administrativas estão definidas no item 8 do Aviso de Dispensa.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
FICHA 128: 12.01. 00 24.722.0021.2.0370 4 490 52

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

b) Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

c) Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Arapuá/MG é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmamem 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuá /MG, em de de 2024.

.....
Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _ CPF

2 - _____
CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

Dispensa Eletrônica n° 009/2024

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF n° _____ e RG _____ DECLARA que:

1 - (___) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n° 14.133/21, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - () Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - () Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei n° 14.133/21, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na datada entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - (___) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 2.2 do Edital, na Lei Federal n° 14.133/21, bem como na Lei Orgânica do município de Arapuá/MG.

5 - () É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - () Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF